



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. NELSON DOS SANTOS DOMINGUES



EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2024

Autoria: VER. NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

Emenda Individual conforme art. 118 – A da Lei nº 520, de 03 de maio de 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE APROVA nos termos do artigo 118-A da Lei Orgânica do Município que “É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais dos membros do Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual”, que fica estimado para a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024:

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira conforme art. 118 – A da Lei nº 520, de 03 de maio de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações nas áreas Descritas abaixo:

ITEM	LOCAL	AQUISIÇÃO/SERVIÇO	VALOR
I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA PRÓTESE DENTARIA	R\$ 19.614,27
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA A CASAR LAR	R\$ 10.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE	R\$ 15.000,00
II	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	PARA ATENDER DEMANDA DO GRUPO FOLCLÓRICO EXPLODE CORAÇÃO.	R\$ 30.000,00
III	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	PARA A ESCOLINHA DE FUTEBOL, TALENTOS DO AMANHÃ.	R\$ 14.613,00
TOTAL DA EMENDA			R\$ 89.227,27
VALOR POR EXTENSO DESCRITO OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE, E VINTE SETE CENTAVOS.			

Art. 2º. A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado, sob a seguinte classificação:

22 PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE
11 PODER EXECUTIVO
11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 99
119902 emenda impositiva parlamentar
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 1313 Emenda Impositiva Parlamentar 999
99 1313 3154 0000 Reserva Contingência Emendas Impositivas parlamentas

Protocolo nº: 2882 / 24
Data: 03 / 04 / 24
Hora de Entrada: 13:10
Espécie: Emenda nº 09
Avalista: Juanne

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE



CÂMARA MUNICIPAL DE

PORTO GRANDE

PALÁCIO JOSÉ ANTERO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. NELSON DOS SANTOS DOMINGUES



Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º. Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo do Município de Porto Grande-AP,

Em 03 de abril de 2024.

NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

Vereador

